



TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente e Representante Legal, Sr. Pedro Michels Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 915.763.349-53, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, pelo presente instrumento de convênio, firmado com base na norma contida no art. 199, § 1º, da Constituição Federal/88, bem como na Lei Ordinária Municipal nº 3.354/2019, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio de repasse tem como objeto a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde para a Associação Beneficente Santa Teresinha, visando auxiliar a entidade no pagamento das despesas ocasionadas pelo aumento de demanda durante o período em que as unidades básicas de saúde estarão fechadas (de 24/12/2018 a 31/12/2018), assim como para auxiliar no pagamento assim como para auxiliar nas despesas com materiais e medicamentos decorrentes do período de recesso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do repasse é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a serem transferidos à entidade, em parcela única, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e à sua aprovação pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 90 (noventa) dias do repasse.



CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração/fomento, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, _____ de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

Roberto Kuersten Marcelino
Prefeito Municipal



HOSPITAL SANTA TERESINHA

Pedro Michels Neto
Presidente

TESTEMUNHAS:
Vitor Hugo Abitante
Diretor Geral

01 - _____

02 - _____

